ILUSTRÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES DE AGRONOMICA – SANTA CATARINA.

Privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.444.659/0001-81, com sede na Rodovia BR 470, Km 191, Serra do Ilhéus, na cidade de Pouso Redondo(SC), CEP: 89.172-000, por seu representante e através de seu advogado que conjuntamente assina, vem respeitosamente perante Vossa Senhoria para apresentar:

CONTRARRAZÕES AO RECURSO ADMINISTRATIVO NO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002 /2017 - ORBIS ENGENHARIA EIRELI-ME

CONTEXTUALIZAÇÃO.

O Município de Agronômica realiza procedimento licitatório na modalidade tomada de preços para contratação de obras e serviços de engenharia, sendo o fornecimento de materiais e mão de obra na execução de pavimentação em lajotas hexagonais de concreto drenagem pluvial, pavimentação dos passeios em paver e sinalização viária da rua Irene Mendes da Cunha, conforme planilha orçamentária e projeto.

Verifica-se que 06 (seis) empresas apresentaram documentos para habilitarem-se, a saber: LZK CONSTRUTORA LTDA, CONSTRUÇÃO CIVIL MG LTDA, KURTZ EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA, CONSTRUTORA E TRANSPORTES MV LTDA-ME, NAJ EMPREITEIRA LTDA-ME, INDUSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTO PRESIDENTE LTDA-ME e PETRY EMPREITEIRA DE MÃO-DE-OBRA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA.

Até a data de abertura dos envelopes não há registros de QUAIQUET IMPUGNAÇÃO AO EDITAL e suas normas.

É certo que não pode a Administração, em nenhuma hipótese, fazer exigências que frustrem o caráter competitivo do certame, mas sim garantir ampla participação na disputa licitatória, possibilitando o maior número possível de concorrentes, desde que tenham qualificação técnica e econômica para garantir o cumprimento das obrigações. (REsp n. 474.781/DF, rel. Min. Franciulli Netto, j. em 8-4-2003).

E assim a ofensa ao Edital de lançamento praticada pela empresa Orbis Engenharia Eireli-ME torna compulsória sua desqualificação a adjudicar o objeto do certame.

PEDIDO FINAL

De todo o exposto espera-se pelas medidas que atentem para a lei de licitações e para a fiel observância do Edital Convocatório, no sentido de que seja INABILITADA para o presente processo licitatório nº 002/2017 a proposta apresentada pela empresa Orbis Engenharia Eireli-ME, por gritante desatendimento do item 5.3.3 do Edital de lançamento, ou seja, apresentação de deficiente de Atestado de Capacidade Técnica.

Nestes termos, pede e aguarda deferimento.

Agronômica(SC), 13 de janeiro de 2017.